



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 929 DE 14 DE Setembro DE 1.984.

"Dispõe sobre constituição de Comissão para escrever a história de Barra do Garças".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a constituir uma Comissão composta de pesquisadores e estudiosos do assunto, para escrever uma só obra historiando a vida do Município de Barra do Garças, narrando sua origem, seus homens, suas famílias, seu progresso, sua importância sócio-econômica com reflexos no plano nacional.

Parágrafo Único - A obra a que se refere o "caput" deste artigo terá o título "A História de Barra do Garças".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças, 14 de Setembro de 1.984.

  
Dr. Carolino Gomes dos Santos

- Prefeito Municipal -

Registrada às fls. 22 do livro  
próprio nº 16 (dezessis)

